

Ofício n162/2026/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente

Prezado, através do presente encaminhamos resposta ao requerimento 0261-2026.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALMIR DALLACOSTA
Assessor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F153-6ADB-F6D7-C3D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALMIR DALLA COSTA (CPF 340.XXX.XXX-91) em 27/03/2026 14:07:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F153-6ADB-F6D7-C3D9>



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Ofício Nº 64/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 261/2026

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento Nº 261/2026, encaminhado pelo Vereador Rafael Foss, relator da Comissão de Justiça e Redação, esta Secretaria apresenta manifestação técnica acerca do Projeto de Lei nº 200/2025, de autoria da Vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, que dispõe sobre a vedação de instalação de moradias permanentes em logradouros públicos no Município de Pato Branco quando houver oferta de acolhimento.

A proposta legislativa aborda temática relevante e sensível, relacionada à presença de pessoas em situação de rua nos espaços públicos e à atuação do poder público na oferta de proteção social. Trata-se de matéria que dialoga diretamente com a política de assistência social, especialmente no que se refere à organização da rede de atendimento e às estratégias de abordagem social junto a esse público.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social e demais normativas aplicáveis, a atuação voltada à população em situação de rua orienta-se por princípios que priorizam a proteção social, a garantia de direitos e o respeito à dignidade da pessoa humana, considerando as especificidades e trajetórias individuais dos sujeitos atendidos. As intervenções são pautadas pela escuta, pela construção de vínculos e pela oferta de serviços que buscam ampliar possibilidades de inclusão social, sempre em articulação com outras políticas públicas.

Nesse contexto, a oferta de acolhimento institucional constitui importante instrumento de proteção, especialmente em situações de risco pessoal e social. Contudo, sua efetividade está diretamente relacionada à adesão do usuário, a qual é influenciada por múltiplos fatores, como vínculos comunitários, experiências anteriores, condições pessoais e expectativas em relação

Assinado por 1 pessoa: TÂNIA RABER BERTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E33F-22DD-DD6C-941B> e informe o código E33F-22DD-DD6C-941B





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

ao serviço. Assim, a aceitação do acolhimento não se dá de forma automática, mesmo quando há disponibilidade de vagas e acesso facilitado.

A atuação das equipes socioassistenciais, por sua vez, desenvolve-se de forma continuada, buscando estabelecer diálogo com os usuários, apresentar alternativas e construir, gradativamente, caminhos possíveis de superação das situações de vulnerabilidade e risco social. Trata-se de um trabalho que exige tempo, confiança e respeito às escolhas individuais, não se esgotando na oferta de um serviço específico.

Sob essa perspectiva, iniciativas que buscam associar a permanência em espaços públicos à aceitação de determinadas ofertas institucionais demandam análise cuidadosa, especialmente quanto à sua compatibilidade com os princípios que orientam a política de assistência social. Isso porque a intervenção socioassistencial não se caracteriza por medidas de natureza impositiva, mas sim por ações fundamentadas na autonomia, na garantia de direitos e na natureza protetiva da política de assistência social.

Além disso, é importante considerar que a realidade municipal apresenta limitações operacionais, tanto em relação à capacidade de acolhimento quanto à dinâmica de atendimento da população em situação de rua, a qual pode variar conforme fatores sazonais e contextuais. A complexidade dessas situações exige respostas integradas, envolvendo diferentes políticas públicas, não se restringindo ao campo da Política Pública de Assistência Social.

Embora se reconheça a relevância da proposta no que se refere à busca por alternativas de organização dos espaços públicos e à ampliação do acesso aos serviços, observa-se que a matéria, nos termos apresentados, demanda análise cuidadosa quanto à sua compatibilidade com as diretrizes que regem a Política Pública de Assistência Social e com os princípios constitucionais de proteção e garantia de direitos.

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à relevância do tema e à necessidade de contínuo aprimoramento das estratégias de atenção à população em situação de rua. Contudo, sob o ponto de vista técnico-operacional e à luz das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social, verifica-se que a proposta apresenta limitações quanto à sua exequibilidade.

Isso se deve ao fato de que a operacionalização das medidas previstas dependeria de condicionantes que não se inserem no escopo de atuação da política de assistência social, especialmente no que se refere à vinculação entre a oferta de acolhimento e a permanência em

Assinado por 1 pessoa: TÂNIA RABER BERTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E33F-22DD-DD6C-941B> e informe o código E33F-22DD-DD6C-941B



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

espaços públicos, bem como à adoção de medidas que extrapolam a natureza protetiva da política.

Além disso, a dinâmica de atendimento à população em situação de rua, marcada por elevada complexidade e por processos de adesão não imediatos, demanda abordagens progressivas e continuadas, o que dificulta a aplicação de dispositivos que pressupõem respostas imediatas e uniformes.

Dessa forma, entende-se que a proposta, na forma como se encontra estruturada, apresenta restrições relevantes quanto à sua viabilidade prática, bem como quanto à sua compatibilidade com os parâmetros técnico-normativos da política de assistência social, indicando a necessidade de sua reformulação, de modo a adequar-se às diretrizes do SUAS e às especificidades do atendimento à população em situação de rua.

Tânia Raber Bertelli
Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E33F-22DD-DD6C-941B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TÂNIA RABER BERTELLI (CPF 015.XXX.XXX-47) em 27/03/2026 12:01:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E33F-22DD-DD6C-941B>